

Afastamento: 09/08/2023 a 10/08/2023; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 504,00; Total Líquido: 438,48

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0265/2023

Solicitação nº: 0265/2023; Favorecido: ARTHUR DE ALMEIDA CRUZ; Cargo/Função: FC-01 ASSISTENTE I; Deslocamento: GOIANIA a CATALAO; Finalidade da Viagem: VISTORIA PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CT 25/2023, NO CARTÓRIO DE IPAMERI E CATALÃO.; Afastamento: 01/08/2023 a 02/08/2023; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 504,00; Total Líquido: 438,48

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0264/2023

Solicitação nº: 0264/2023; Favorecido: ARTHUR DE ALMEIDA CRUZ; Cargo/Função: FC-01 ASSISTENTE I; Deslocamento: GOIANIA a NIQUELANDIA; Finalidade da Viagem: VISTORIA PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO CT 21/2023, NO CARTÓRIO DE NIQUELANDIA.; Afastamento: 26/07/2023 a 27/07/2023; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 504,00; Total Líquido: 438,48

PORTARIAS

PORTARIA 146/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 23.0.000000683-1;

CONSIDERANDO o teor do art. 12 da Portaria PRES TRE/GO nº 68/2008, com redação dada pela Portaria PRES TRE/GO nº 267/2010; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRES TRE/GO nº 126/2022,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o labor da servidora efetiva deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, KATHERINE DA SILVA E SILVA ABREU, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotada no Gabinete da Diretoria-Geral, no dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA 145/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [23.0.000009010-7](#).

RESOLVE: